



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - SMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021  
PROCESSO Nº P159498/2021**

Aos 26 dias do mês de junho de 2022, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 106/2021 do respectivo resultado homologado em 06/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 13/01/2022, à fl 06, do Processo nº P159498/2021, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 106/2021;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de Informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P159498/2021.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

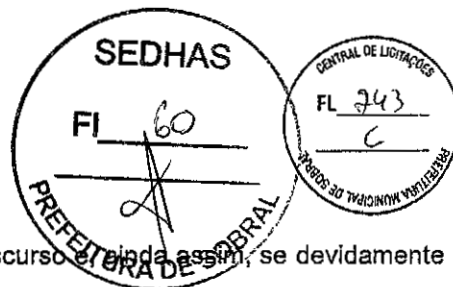
**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por



igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

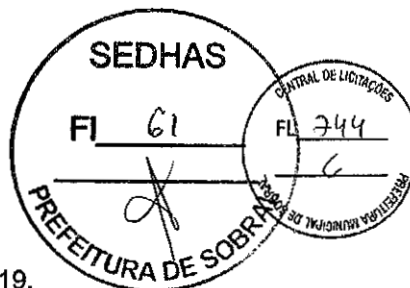
**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações



previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Fundo Municipal da Saúde de Sobral / Secretária Municipal da Saúde De Sobral, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no Instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

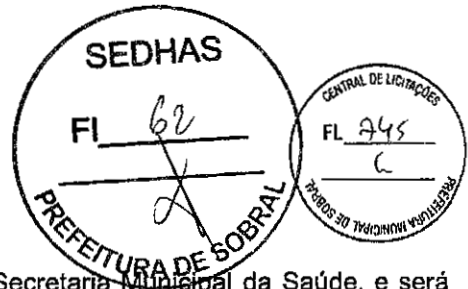
I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos



recursos do Fundo Municipal da Saúde de Sobral / Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2021.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

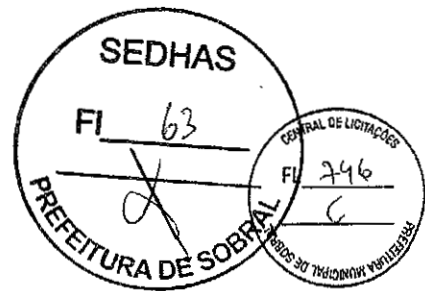
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

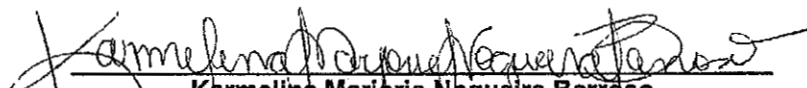
**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
Matrícula nº 20239

  
**Regina Célia Carvalho da Silva**  
Secretária Municipal da Saúde  
Matrícula nº 21286



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

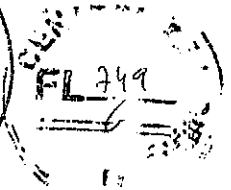
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2021.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
3	M C VITORIANO DE QUEIROZ	UNIDADE	200	MOUSE TIPO: ÓPTICO; INTERFACE USB: POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	MULTILASER	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
4	M C VITORIANO DE QUEIROZ	UNIDADE	150	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO NA COR PRETA, PADRÃO ABNT2 COM A PRESENÇA DA TECLA "Ç"; CONEXÃO: USB GARANTIA DO FABRICANTE.	MULTILASER	R\$ 35,19	R\$ 5.278,50

MAGUIDA CONSOLACAO  
VITORIANO DE  
QUEIROZ:52784380378

Assinado de forma digital por MAGUIDA  
CONSOLACAO VITORIANO DE  
QUEIROZ:52784380378  
Dados: 2022.01.20 08:42:02 -03'00'

**Máguia Consolação Vitoriano de Queiroz**  
CPF: 527.843.803-78 / RG: 910.151.201-32 SSP/CE  
Representante da Empresa **M C VITORIANO DE QUEIROZ**  
CNPJ: 32.469.869/0001-76  
Telefone: (85) 3879.0756 / 9 9606.5511 / 9 9635.5556  
E-mail: bio.medicadmfinanc@outlook.com



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	20/01/2022 08:47:04 BRT
<b>Versão do software</b>	2.7
	ass dig-20-01-2021-
<b>Nome do arquivo</b>	ATA_SRP_007_2022_PE_106_2021_AQ_SUPRIMENTOS_DE_INF ORMATICA_SMS-1.pdf

▼ Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ:52784380378, OU=23270084001746, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

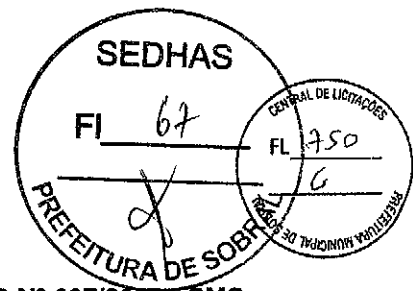
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS





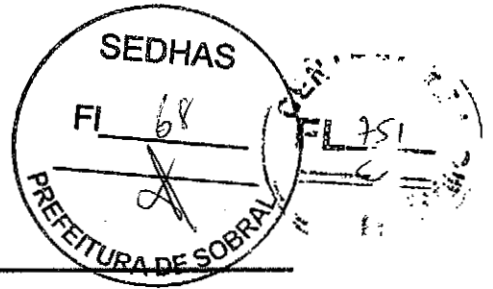
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - SMS  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2021.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário Oportado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
5	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	UNIDADE	40	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1010	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 20,49	R\$ 819,60
8	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	UNIDADE	80	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
9	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	UNIDADE	160	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET W1102 E HP LASERJET M1132 MFP	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 19,49	R\$ 3.118,40

LSF COMERCIO E SERVICOS: Assinado de forma digital por LSF  
DE IMPRESSAO: COMERCIO E SERVICOS DE  
EIRELI:29500349000174 IMPRESSAO EIRELI:29500349000174  
Dados: 2022.01.26 15:21:58 -03'00'

**Leandro de Souza Franco**  
CPF: 271.203.068-04 / RG: 28.157.748-1 SSP/SP  
Representante da Empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**  
CNPJ: 29.500.349/0001-74  
Telefone: (11) 2292.6819  
E-mail: lsf.29500@gmail.com



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 26/01/2022 15:36:47 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** ATA\_SRP\_007\_2022\_PE\_106\_2021\_AQ\_SUPRIMENTOS\_DE\_INF  
ORMATICA\_SMS.pdf

▼ Assinatura por CN=LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO  
EIRELI:29500349000174, OU=PRESENCIAL, OU=34717563000117, OU=AC SERASA RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=000001010535552, O=ICP-Brasil, L=Sao Paulo, ST=SP, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO  
EIRELI:29500349000174, OU=PRESENCIAL, OU=34717563000117, OU=AC SERASA RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=000001010535552, O=ICP-Brasil, L=Sao Paulo, ST=SP, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO  
EIRELI:29500349000174, OU=PRESENCIAL, OU=34717563000117, OU=AC SERASA RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=000001010535552, O=ICP-Brasil, L=Sao Paulo, ST=SP, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
-----------------------------	----------

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

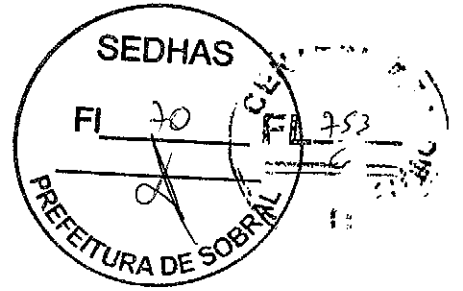
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2021.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
6	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	40	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 1512	CHINAMATE	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
10	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	20	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN	CHINAMATE	R\$ 34,45	R\$ 689,00
11	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	12	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND	CHINAMATE	R\$ 75,00	R\$ 900,00
12	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	8	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3051ND	CHINAMATE	R\$ 75,00	R\$ 600,00
13	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	150	TONER COMPATÍVEL PARA LEXMARK MS315	CHINAMATE	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
14	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	20	TONER COMPATÍVEL PARA SAMSUNG ML 4070-FR	CHINAMATE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	100	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	CHINAMATE	R\$ 63,99	R\$ 6.399,00
16	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	50	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M202DW	CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
17	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	80	TONER COMPATÍVEL PARA HP LASERJET MFPM 125A	CHINAMATE	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
18	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	90	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202	CHINAMATE	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
19	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	150	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2070	CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
20	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	60	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK X 264DN	CHINAMATE	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00

**ANDRE CORREA DA ROCHA:2205784587**  
7  
Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877  
Dados: 2022.01.19 16:02:32 -03'00'

**André Correa da Rocha**  
CPF: 220.578.458-77 / RG: 29.896.216-0 SSP/SP  
Representante da Empresa **DISTRISUPRI - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
CNPJ: 10.210.196/0001-00  
Telefone: (17) 2138.0700  
E-mail: dslicitacao@gmail.com



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 19/01/2022 16:11:44 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** ATA\_SRP\_007\_2022\_PE\_106\_2021\_AQ\_SUPRIMENTOS\_DE\_INF  
ORMATICA\_SMS.pdf

▼ Assinatura por CN=ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877, OU=Certificado PF A3, OU=14483179000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877, OU=Certificado PF A3, OU=14483179000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877, OU=Certificado PF A3, OU=14483179000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

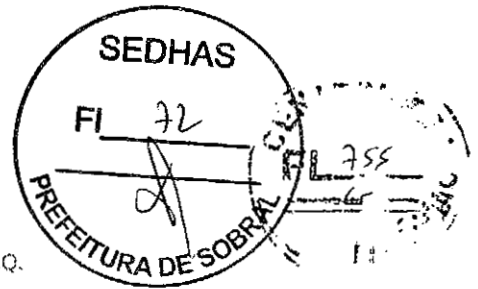
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2021.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
7	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	UNIDADE	70	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120	NELPRINT	R\$ 19,28	R\$ 1.349,60

**EDINEIA DA SILVA** Assinado de forma digital  
por EDINEIA DA SILVA  
**EDUARDO:07630** EDUARDO:07630529902  
**529902** Dados: 2022.01.19  
17:14:14 -03'00'

**Edineia da Silva Eduardo**  
CPF: 076.305.299-02 / RG: 10.628.141-6  
Representante da Empresa **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**  
CNPJ: 36.756.134/0001-84  
Telefone: (41) 9 9823.2144  
E-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	20/01/2022 08:15:56 BRT
<b>Versão do software</b>	2.7
<b>Nome do arquivo</b>	ATA_SRP_007_2022_PE_106_2021_AQ_SUPRIMENTOS_DE_INF ORMATICA_SMS (1).pdf

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA EDUARDO:07630529902, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

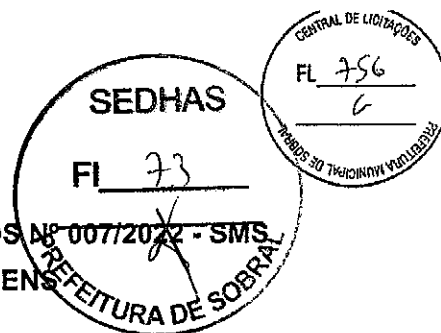
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - SMS  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

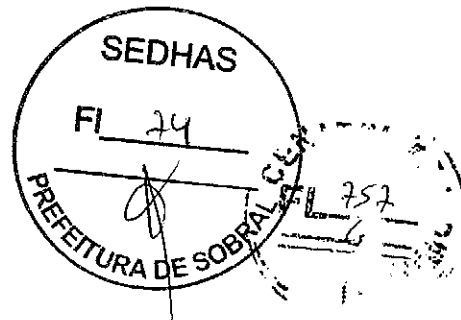
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2021.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
21	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	UNIDADE	150	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M404 DN	FAST PRINTER	R\$ 126,66	R\$ 18.999,00
22	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	UNIDADE	100	FITA RIBBON PARA IMPRESSORA DE CARTÕES PARA IMPRESSORA ZEBRA ZXP SÉRIE 1, COR: PRETA	ZEBRA	R\$ 317,46	R\$ 31.746,00

DANIEL  
NICOLA:  
2167218  
8857

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL  
NICOLA:21672188  
857  
Dados: 2022.01.19  
15:19:45 -03'00'

**Daniel Nicola**  
CPF: 216.721.888-57 / RG: 29.440.676-1 SSP/SP  
Representante da Empresa **R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**  
CNPJ: 26.668.902/0001-94  
Telefone: (17) 3531.0300 / (61) 3205.1601  
E-mail: licitacao.fprinter@gmail.com / empenhos@fprinter.com.br



INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	19/01/2022 15:42:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.7
<b>Nome do arquivo</b>	ATA_SRP_007_2022_PE_106_2021_AQ_SUPRIMENTOS_DE_INF ORMATICA_SMS (2).pdf

▼ Assinatura por CN=DANIEL NICOLA:21672188857, OU=14893301000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

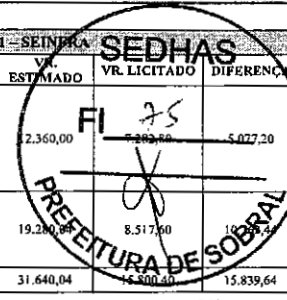
▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 - SEINFRA										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	MÊS	12	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLETAR: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇA, SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE 30.000 PÁGINAS MENSUAIS.	N/A	606,90	2.360,00	2.360,00	5.077,20	41,08%
2	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	MÊS	12	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA A JATO DE TINTA. DESCRIÇÃO COMPLETAR: LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS DIGITALIZAÇÃO PRETA E COLORIDA. SUPRIMENTO MENSAL MÍNIMO 30.000 PÁGINAS. IMPRESSÃO EM FORMATO A4.	N/A	709,80	19.200,00	8.517,90	10.682,10	55,82%
TOTALIS							31.640,04	12.800,00	15.839,64	50,06%
VLR NÃO ADQUIRIDO									0,00	



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P159498/2021. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P159498/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 106/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 09/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2022. Sobral, Ceará, aos 27 de janeiro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P163364/2021. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de ventiladores destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 125/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P163364/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 125/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2022. Sobral, Ceará, aos 27 de janeiro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SMS								
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)	
1	FRACASSADA	UND.	3000	BOBINA TÉRMICA ECF PALHA 1 VIA 4# 80mm x 40m.				
2	FRACASSADA	UND.	400	BOBINA TÉRMICA ECF PALHA 1 VIA 57mm x 22m.				
3	M C VITORIANO DE QUEIROZ	UND.	200	MOUSE TIPO: ÓPTICO; INTERFACE USB; POSSUI 7 BOTÕES, SENDO 3 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	MULTILASER	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00	
4	M C VITORIANO DE QUEIROZ	UND.	150	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO NA COR PRETA. PADRÃO ABNT2 COM A PRESENÇA DA TECLA "C". CONEXÃO: USB. GARANTIA DO FABRICANTE.	MULTILASER	R\$ 35,19	R\$ 5.278,50	
5	LSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	UND.	40	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1010	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 20,49	R\$ 819,60	
6	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	40	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 1512	CHINAMATE	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00	
7	EDINEIA DA SILVA EDUADO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	UND.	70	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120	NELPRINT	R\$ 19,28	R\$ 1.349,60	
8	LSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	UND.	30	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 19,99	R\$ 1.599,30	
9	LSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	UND.	160	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET W1102 E HP LASERJET M1172 MFP	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 19,49	R\$ 3.118,40	
10	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	20	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1060DN	CHINAMATE	R\$ 34,45	R\$ 689,00	
11	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	12	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2821ND	CHINAMATE	R\$ 75,00	R\$ 900,00	
12	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	8	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2021ND	CHINAMATE	R\$ 75,00	R\$ 600,00	
13	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	150	TONER COMPATÍVEL PARA LEXMARK MS315	CHINAMATE	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00	
14	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	20	TONER COMPATÍVEL PARA SAMSUNG ML 4075-FR	CHINAMATE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	
15	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	100	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	CHINAMATE	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00	
16	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	50	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	
17	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	80	TONER COMPATÍVEL PARA HP LASERJET MFP M125A	CHINAMATE	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00	
18	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	90	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202	CHINAMATE	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00	
19	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	150	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2070	CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00	
20	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	UND.	60	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK X 264DN	CHINAMATE	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	
21	R.N. BALTÁZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	UND.	150	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M404 DN	FAST PRINTER	R\$ 126,66	R\$ 18.999,00	
22	R.N. BALTÁZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	UND.	100	FITA RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA 2XP SÓRIE 1. COR: PRETA	ZEBRA	R\$ 317,46	R\$ 31.746,00	
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 106.402,30								

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-SMS								
ITEM	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	MARCA / FABRIC.	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)	
1	FRACASSADO	40		UND	VENTILADOR 3 EM 1 (CULINA, MESA OU PAREDE), HÉLICE COM 6 PÁS PARA MÁXIMA FORÇA DO VENTO, 3 VELOCIDADES, 4 INCLINAÇÕES VERTICAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM A EXCLUSIVA INCLINAÇÃO PARA O CÍCLICO CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA A VOLTAGEM 220V. NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO DEBETI00.	0,00	0,00	
2	CAY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	150	VENTISOL	UND	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR: PRATO, BIVOLT, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M³/S. BARRAS DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS.	R\$ 276,00	R\$ 33.900,00	
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 33.900,00								

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 0765/2021 - SME - CÓDIGO DA OBRA:** 03692021PSOBRAL01 - **CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02. Autorizamos a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. **VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 1.863.994,09 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - Secretário da SEINFRA. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Francisco Artur Melo Guimarães - Representante da Contratada.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022 - CONTRATO Nº 0761/2021 - SME - CÓDIGO DA OBRA:** 03672021PSOBRAL01 - **CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Estruture Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. Autorizamos a empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JOCELY DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. **VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 1.730.144,34 (hum milhão, setecentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - Secretário da SEINFRA. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Laiana Hery Moreira Freire - Representante da Contratada.